



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BRASIL
NOVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASIL NOVO E A EMPRESA **R G C DE
PINHO LTDA CNPJ**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo, Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.887.950/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Brasil Novo, **WEDER MAKES CARNEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 690.743.302-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R G C DE PINHO LTDA, CNPJ: 17.236.195/0001-76**, sediada na Rua Manoel Umbuzeiro, 2115, Centro cidade de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.236.195/0001-76, neste ato representada por ROMULO GUSTAVO CARNEIRO DE PINHO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.251.542-68, residente e domiciliado na Rua Monte Sião, 1358, fundos Brasília, cidade de Altamira, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 011/2022, na Forma Eletrônica, processo 017/2022, homologado em 14 de abril de 2022, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 011/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos para o município de Brasil Novo proveniente do Convenio Nº 14/2021 - SEDAP, entre a Secretaria de Estado de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP e a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
03	Aquisição de 01 Impressora Multifuncional Laser Monocromática	01	UND	BROTHER	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Duplex e Rede; tecnologia de impressão:Laser - Fução: Impressão. Velocidade de impressão: 25ppm Impressão frente e verso automáticos, padrão saída da primeira página: até 8 segundos Velocidade do processador: 390 MHz ou superior Memória mínima de 32MB. Conectividade/interfaces: 10/100 base T, USB 2.0 Resolução; 600 x 600 dpi; capacidade de entrada: até 250 folhas capacidade de saída: até 150 folhas. Ciclo de trabalho máximo: 15.000 páginas por mês materiais de impressão aceitos: Papel comum, pré-impresso, sulfite, reciclado, rascunho, papel timbrado, colorido, perfumado, de alta qualidade, etiquetas, pergaminhos, envelopes, cartolina, papel grosso de tamanho personalizado, o Scanner: Até 600 x 1200 dpi; Digitaliza para Arquivo, Imagem e E-mail; Interfaces; Conexão Usb 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet; Tipos de Papel:. Deverá acompanhar um kit extra de suprementos original do fabricante. Garantia:					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	12 Meses.					
04	Aquisição de 01 Scanner A4 600Dpi Usb Wi-Fi Duplex Colorido A4 - Aad E Usb 3.0	01	UND	ROTHER	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1042 – Aquisição de veículos e maquinas pesadas

1060 – Aquisição de Veículos Utilitários

2052 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

40.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.2 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



11.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

13.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 19 de abril de 2022.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ/MF sob o nº 34.887.950/0001-00
WEDER MAKES CARNEIRO
CPF/MF sob nº 690.743.302-82

EMPRESA CONTRATADA:
R G C DE PINHO LTDA
CNPJ: 17.236.195/0001-76
ROMULO GUSTAVO CARNEIRO DE PINHO
CPF/MF sob o nº 830.251.542-68

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF